

Ponte Nova - MG, 03 de agosto de 2022.

Ofício nº 573/2022/SAPL/DGRI

**Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Nesta.**

Assunto: Solicita informações referentes ao PLCS 3.885/2022.

Senhor Prefeito,

Por deliberação da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, em reunião realizada em 02/08/2022, considerando o Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 3.885/2022, solicita as seguintes informações:

1. Apesar da Lei nº 4.238/2019 permitir a realização de dimensionamento anual (D.A.) dos cargos de Professor de Educação Infantil e de Auxiliar de Creche, o projeto deveria mencionar, pelo menos, a quantidade de vagas necessárias para a instalação e funcionamento no presente exercício, o que não há. Portanto, é necessário apresentar o número mínimo, para constar no quadro de dimensionamento da CMEI Santíssima Trindade, de auxiliar de creche e professor de educação infantil.
2. Embora o projeto apresente a estrutura do CMEI Santíssima Trindade, não diz se os cargos que irão compô-lo serão criados ou se serão remanejados de outros setores, pois além de não demonstrar a supressão de vagas em outras creches/escolas, também não menciona a criação no art. 6º do projeto. Dessa forma, favor apontar os cargos que serão criados e os que forem provenientes de remanejamento, que sejam especificadas de quais setores serão suprimidas as vagas. Essa situação ocorre, por exemplo, com o cargo Especialista em Educação Básica.
3. Não é especificado no projeto se a Administração pretende criar nova função gratificada de “diretor”. Se sim, favor encaminhar as informações para que o projeto altere também o quantitativo de vagas previsto no anexo I da Lei nº 2.728/2003, especificando claramente a nomenclatura.
4. Ao analisar os quadros do art. 5º, percebe-se que pretende o Executivo criar duas vagas de servente de limpeza na Escola

Municipal Santo Antônio; uma vaga na Escola Gerônimo Pinto de Godoy e quatro no Centro Municipal Infantil Santíssima Trindade, totalizando sete vagas. Contudo, conforme se extrai do art. 6º do Projeto, preveem apenas a criação de quatro vagas para o cargo de servente de limpeza. Favor apontar o número correto de vagas criadas de Servente de Limpeza, com a adequação do Quadro de Dimensionamento.

5. Levando em consideração os apontamentos acima elencados, solicitamos que seja encaminhado o impacto orçamentário e financeiro de acordo com as alterações necessárias.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente